



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

25 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1184

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	059/2018		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	027/2018		
ATA DE REGISTRO Nº	021/2018	DATA	23/05/2018
ID/TCE-PR Nº	22118		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 027/2018**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **R M BETIM -RESTAURANTE BETIM - ME**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº**14.438.033/0001-22**, SITUADA A AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUL, Nº 114, CENTRO, CEP: 86.828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **RUTE MENDES BETIM**, RESIDENTE A RUA LEODANTES DA FONSECA, Nº 484, CENTRO, CEP: 86.828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, PORTADOR (A) DO CPF: **687.181.879-00**, RG: **47.603.706 SSP/PR**, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DE MARMITEX, VISANDO ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

1.1 CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:

1.2 ITEM (NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARMITEX GRANDE, COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 950 GRAMAS DE ALIMENTO, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE CARNE E UM REFRIGERANTE LATA DE 350 ML.		3.000,00	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
2	MARMITEX MÉDIA, COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS DE ALIMENTO, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE CARNE E UM REFRIGERANTE LATA DE 350 ML.		2.160,00	R\$ 12,00	R\$ 25.920,00
3	REFEIÇÃO EM BUFFET, CONSUMO NO LOCAL, PREÇO POR PESSOA, CONSUMO LIVRE, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO; ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE CARNE E UM REFRIGERANTE LATA DE 350 ML.		200,00	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00

VALOR TOTAL DE ITEM (NS) REGISTRADO(S): R\$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

1.3 A AQUISIÇÃO SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTES MUNICÍPIO, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

25 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1184

1.4 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS NÃO OBRIGA ESTE MUNICÍPIO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS A PREFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIA DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

2.2 A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, ORDEM DE COMPRAS OU NOTA DE EMPENHO.

2.2.1 AS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO, SERÃO EXPEDIDAS DEVENDO A CONTRATADA FORNECER IMEDIATAMENTE A REFEIÇÃO OU A MARMITEX, AO SOLICITANTE.

2.3 A ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, OU A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NA SECRETARIA RESPONSÁVEL, DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.4 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELO MUNICÍPIO.

2.5 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDOS DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.6. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE;

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO REQUERENTE E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE COMPRAS, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ AO MUNICÍPIO REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, AS COMPRAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O OBJETO.

2.7 OS PRODUTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.7.1 INFORMAÇÃO SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, **LEANDRO MIRANDA DE LIMA**, SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, INSCRITO NO CPF Nº 034.160.909-93, PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO; E O GESTOR DO CONTRATO **MARIA ODETE DA CRUZ**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, INSCRITA NO CPF Nº 075.093.919-20;

2.8 É DE RESPONSABILIDADE DE O FISCAL CONTRATO ATESTAR A AQUISIÇÃO DESTE PRODUTO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO FGTS;

3.1.1 O RELATÓRIO DE COMPRA A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE DE CADA ITEM E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PELO FISCAL;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

25 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1184

3.2.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR DO CONTRATO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.8 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 23 DE MAIO DE 2018.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICHTHOFF

R M BETIM - RESTAURANTE BETIM - ME
RUTE MENDES BETIM

FISCAL DO CONTRATO

LEANDRO MIRANDA DE LIMA

GESTOR DO CONTRATO

MARIA ODETE DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

Irondino Dias Ferreira Junior
CPF: 075.211.219-88

Roger Alexandre de França
CPF: 063.567.629-00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

25 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1184



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 003/2018

Sumula: *Aprovar a inscrição da APAE de Mauá da Serra e o Plano de Ação do ano de 2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS 12/2014;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, CNPJ nº 00.798.001/0001-23, situada à Rua Santa Helena, nº 50, Jardim São Luiz, neste Município, a qual se encontra cadastrada neste Conselho desde 03/02/1997, atendendo as normas vigentes.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2018 estabelecido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá da Serra.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 23 de Maio de 2018.

Anny Karyna Violato
Presidente do CMAS

**Rua José Rodrigues dos Santos - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

25 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1184



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 004/2018

Sumula: *Aprovar o Plano Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do ano de 2017 e 2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

CONSIDERANDO a Orientação Técnica Conjunta nº 01/2015 – SEDS/SEED/SESA;

Resolve:

Art. 1º – Avaliar e aprovar a execução do Plano Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do ano de 2017;

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do ano de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 23 de Maio de 2018.

Anny Karyna Violato
Presidente do CMAS

**Rua José Rodrigues dos Santos - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Sexta-feira

25 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1184



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues dos Santos, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 001/2018

Sumula: *Aprovar a inscrição da APAE de Mauá da Serra e o Plano de Ação do ano de 2018.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal N.º 429/2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, delibera:

Art. 1º – Aprovar a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, CNPJ n.º 00.798.001/0001-23, situada à Rua Santa Helena, n.º 50, Jardim São Luiz, neste Município, a qual se encontra cadastrada neste Conselho desde 03/02/1997, atendendo as normas vigentes.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2018 estabelecido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá da Serra.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 23 de maio de 2018.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA